



## Prezado (a) beneficiário (a)

Existem atualmente dois testes disponíveis autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para detecção da Covid-19: o **RT-PCR** e a **Sorologia**. Para realização dos testes, é necessário, contudo, solicitação e relatório médico. **A ANS publicou regras específicas para a execução dos exames, que não contemplam pacientes assintomáticos.** Confira abaixo:

### Sorologia

- Recomendável realizar após o oitavo dia do início dos sintomas. Antes deste período, o teste pode não ser eficaz.

### O exame está autorizado pela ANS nos seguintes casos (Grupo I):

- a) Pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a partir do oitavo dia do início dos sintomas
- b) Crianças ou adolescentes com quadro suspeito de Síndrome Multissistêmica Inflamatória pós-infecção pelo SARS-Cov-2.

### O exame não está autorizado pela ANS nos seguintes casos (Grupo II):

- a) RT-PCR prévio positivo para SARS-CoV-2.
- b) Pacientes que já tenham realizado o teste sorológico, com resultado positivo.
- c) Pacientes que tenham realizado o teste sorológico, com resultado negativo, há menos de 1 semana (exceto para os pacientes que se enquadrem no item b do Grupo I).
- d) Testes rápidos.
- e) Pacientes cuja prescrição tem finalidade de rastreamento (screening), retorno ao trabalho, pré-operatório, controle de cura ou contato próximo/domiciliar com caso confirmado.
- f) Verificação de imunidade pós-vacinal.

### RT - PCR

- Recomendável realizar o exame de 2 a 8 dias do início dos sintomas. Antes ou após esse período, o teste pode não ser eficaz.

Os testes nem sempre são conclusivos e devem ser interpretados pelo seu médico.